



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.963

BELEM — SEXTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 1959

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 17, DE 29 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Por à disposição da Prefeitura Municipal de Baião, sem ônus para o Estado, o "Contabilista", classe L, Isvaldo de Oliveira Fernandes, lotado no Departamento de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Finanças, a fim de prestar assistência técnica contábil à Comissão que irá proceder ao levantamento da escrita daquela municipalidade, para efeito de transmissão de cargo ao Prefeito recém-eleito, cidadão João Valente Moreira, conforme solicitação por este feita ao Governador do Estado.

Cumpsa-se, registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com a Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Clovis Rodrigues Carneiro para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º suplente de juiz em Marabá, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Olyntho de Salles Melo
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor da Secretaria do Interior e Justiça, respondendo pela mesma.

Petições

Em 27/1/59:

015 — Francisco de Moura Rôla, adjunto de promotor público de Capanema, pedindo pagamento de diferença de vencimentos — A consideração do Exmo. Sr. General Governor, com o parecer desta Secretaria favorável ao deferimento do requerimento de fls. 2, de acordo com o parecer supra.
018 — Romeo Rodrigues de Andrade, 2.º Curador de Acidentes do Trabalho, solicitação — Esta Secretaria, a quem este expediente foi encaminhado, é pelo indeferimento do que pleiteia o signatário de fls. 2, por falta de amparo legal. Suba à decisão do Exmo. Sr. General Governor do Estado.

Ofícios

Em 27/1/59:

N. 196, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre a aposentadoria do guarda civil Gilberto de Alcântara Lira — Ao DSP, para cumprimento do respectável despacho de fls. 2.

N. 20-A, da Polícia Militar, sobre a proposta da reforma do capo José Gouvêa Lobato — Cumprido o despacho de fls. 15, aliás já publicado.

N. 646, do Departamento Estadual de Segurança Pública — anexa a petição n. 0378, do guarda civil Nicolau Mello da Cruz, pedindo equiparação — A consideração do Exmo. Sr. General Governor, com o esclarecimento de que assiste ao requerente direito no que pede.

N. 21, da Secretaria de Estado de Produção, remetendo requerimento do Joaquim Siqueira Dias solicitando licença especial — Indeferido, por interesse dos serviços.

N. 59, requerimento dos Despachantes Estaduais — Ao S. E. E. para parecer.

N. 85, da Diretoria do Líder Esporte Clube, solicitando pagamento de verba — Dizer para que fim se destina o auxílio de Cr\$ 300.000,00 do Estado.

Circular:
S/n., da 1.ª Secretaria da União Operária Amazonense, fazendo comunicação de posse — Acusar e agradecer.

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo:

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 3, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1959

O Secretário de Estado do Governo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Alarico Rodrigues de Carvalho, auxiliar de Escritório, classe E, do Quadro Único, lotado nesta Secretaria de Estado de Governo, trinta dias de férias regulamentares, período de 1958 a 1959, a partir de 2 de fevereiro a 2 de março do corrente ano, nos termos do art. 90 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Cumpsa-se, registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1959.

José Pessoa de Oliveira

Secretário de Estado do Governo

anexa a petição n. 04, do guarda civil Miguel Fernandes da Silva, pedindo adicional por tempo de serviço — A superior decisão do Exmo. Sr. General Governor, com o parecer favorável desta Secretaria.

N. 68, da Assembléia Legislativa — anexo um requerimento do Deputado Stélio Maroja — Encaminhe-se.

N. 70, da Assembléia Legislativa — anexo um requerimento do Deputado Wilson Amanajás — Encaminhe-se.

N. 32, do Departamento Estadual de Segurança Pública — anexa a petição n. 014, do guarda civil Sebastião dos Santos Araújo, pedindo equiparação — Ao parecer do Sr. Dr. Consultor General do Estado.

S/n., do Juiz de Direito da 3.ª Vara da Capital — sobre a apreensão de 3 automóveis marca "Chevrolet" — Oficie-se ao Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara da Comarca da Capital, nos termos da informação da Chefia de Polícia.

N. 33, do Tribunal de Contas do Estado — sobre o registro das aposentadorias de: Julieta da Costa Bentes, Hercínia Novais Malcher dos Santos, Maria Corina Antunes Lameira, Raimundo Agripino da Silva, Orfina Belfort Alves Monteiro, Antônio Barbosa Freire, Lourival Rodrigues dos Santos, Antônio da Silva Chaves, Maria Dulcina Teixeira Maia, José Olímpio Pinto Ferreira, Emerita Cardoso Palheta — Ao D. S. P.

N. 35, do Tribunal de Contas do Estado — comunicando o registro da aposentadoria de Rodrigo Lira de Azevedo, Promotor Público de Igarapé-Miri — Encaminhe-se ao D. S. P.

N. 67, da Secretaria de Educação e Cultura — sobre a professora Iraci Brito Rodrigues Palheta — Telegrafe-se ao Presidente do Conselho Escolar de Vigia solicitando informações sobre a provisão em aposento.

N. 75, da Divisão do Pessoal — encaminhando os processos das aposentadorias de Elina Carvalho de Azevedo, Maria Odete Rufino de Matos, Maria do Rosário Maciel da Silveira Cruz — Remeta-se ao Tribunal de Contas.

N. 48, da Secretaria de Saúde Pública — sobre o Dr. Paulo Leprot Pinto da Costa — Arquive-se, à vista da informação supra.

Boletins

Em 23/1/59

N. 16, do Departamento Estadual de Segurança Pública, servido para o dia 22/1/59 — Cliente. Arquive-se.

N. 17, do Departamento Estadual de Segurança Pública — servido para o dia 23/1/59 — Cliente. Arquive-se.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES
CARDOSO BARATASECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRASECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. ARNALDO MORAIS FILHOSECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZIDSECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRAILLA KAYATHSECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRASECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRASECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Dr. JOSÉ MENDES MARTINS**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
DiretorMateria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas
diariamente, exceto aos sábados.**ASSINATURAS****CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00
 1 Página comum, uma vez " 900,00
 Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
 10% de abatimento.
 De 5 vezes em diante, 20%, idem.
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais até as 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas as que forem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as incluirá, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA****ESCOLA DE AGRONOMIA DA AMAZÔNIA****Concorrência Administrativa****EDITAL N. 2/59****Concorrência Administrativa Permanente para fornecimento de artigo de consumo habitual da Escola de Agronomia da Amazônia e suas dependências.**

De ordem do Sr. Diretor substituto do Instituto Agrônomo do Norte e da Escola de Agronomia da Amazônia, faço público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a autorização do Sr. Diretor da Divisão do Material do Ministério da Agricultura e nos termos do artigo 52 da Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e seus parágrafos, e demais expositivos do Código de Contabilidade da União, comunico aos interessados que se acha aberta até às nove (9) horas do próximo dia nove (9) de fevereiro na Secretaria desta Escola de Agronomia, inscrição à Concorrência Administrativa Permanente para o fornecimento de artigo de consumo habitual, nesta Repartição, durante o exercício de 1959. O recebimento dos pedidos de inscrição, serão imediatamente despachados à Comissão designada pela Portaria n. 24, de 27/1/1959, encarregada de proceder ao exame da documentação apresentada pelas firmas, necessária ao julgamento da idoneidade necessária à participação da Concorrência. Esse julgamento por parte da Comissão será feita até às 18 horas do dia 13 (treze), devendo, ser dado conhecimento às firmas, que porventura não tenham sido julgadas aptas. As propostas das firmas julgadas idôneas, serão recebidas, pela mesma Comissão acima indicada, no Gabinete da Diretoria da E. A. A., precisamente às 14 horas do dia 12 de fevereiro de 1959.

PRIMEIRA

Os interessados deverão apresentar seus requerimentos de inscrição, dirigido ao Sr. Diretor Substituto do Instituto Agrônomo do Norte e Escola de Agronomia da Amazônia, acompanhado dos seguintes documentos:

- certidão da Alfândega de estar quite com a Fazenda Nacional;
- certidão da Secção do Imposto de Renda, de estar quite com o referido Imposto;
- certidão da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho sobre o cumprimento do artigo 360, da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943;
- talão de impostos Estaduais e Municipais;
- todos os demais documentos que os interessados julgarem convenientes juntar e exigidos pela Comissão de julgamento.

Nos requerimentos de que trata a presente cláusula, deverá constar a nacionalidade da firma, para o cumprimento do que dispõe o art. 53, do Código de Contabilidade Pública da União.

SEGUNDA

As propostas deverão ser apresentadas em três vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a primeira via devidamente selada por folhas, todas assinadas, com os preços em algarismos e extenso, em envelope fechado e lacrado, com a indicação do conteúdo. Não serão tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas.

TERCEIRA

Os preços oferecidos não poderão exceder a mais de 10% atuais da praça (§ 1º, do art. 51 do C. C. P.).

QUARTA

Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos 4 meses da data de inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento, só se tornarão efetivas, após quinze (15) dias do despacho que ordenar sua anotação (artigo 52, § 3º, do C. C. e art. 760 do R. G. C. P. U.).

QUINTA

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao propONENTE que oferecer o preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser cancelado o seu nome ou firmado registro de inscrições e de correr por sua conta a diferença (Art. 762, do R. G. C. P. U.).

SEXTA

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de acordo com as especificações, modelos ou listas apresentadas, sendo rejeitados os pedidos que não estiverem nestas condições.

SÉTIMA

As contas, correspondentes aos fornecimentos feitos, serão apresentadas até o dia 5 do mês seguinte para efeito de verificação, classificação e processamento do pagamento, juntamente a Repartição pagadora.

OITAVA

Os pedidos serão feitos por escrito, devidamente autorizados pelas autoridades competentes, sendo expressamente proibido as encomendas verbais.

NONA

Nos fornecimentos por exclusividade obedeceremos ao disposto na letra "b" do art. 246, do R.G.C.P.U., após exame e registro do documento respectivo.

DÉCIMA

Consta a presente concorrência de 18 (dezoito) grupos, assim discriminados:

Grupo n. 3 — Livros, documentos, revistas e outras publicações destinadas à biblioteca e coleções.

Grupo n. 4 — Máquinas, motores, aparelhos.

Grupo n. 5 — Ferramentas e utensílios.

Grupo n. 6 — Material elétrico, de telefonia, telegrafia, televisão, de refrigeração material fotográfico e cinematográfico.

Grupo n. 7 — Material de ensino e educação, material artístico, insignias e bandeiras, instrumentos de música.

Grupo n. 8 — Material de escritório de biblioteca, de ensino e doméstico em geral, máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca e ensino.

Grupo n. 9 — Mobiliário especial, máquinas, aparelhos e utensílios de laboratório, gabinete científico ou técnico.

Grupo n. 11 — Material de expediente, desenho, ensino e educação, artigos escolares, para distribuição, fichas e livros de escrituração, impressos em material de classificação, inclusive fichas bibliográficas de referências.

Grupo n. 12 — Material de limpeza e conservação de veículos, máquinas, aparelhos e instalações, artigos de iluminação.

Grupo n. 13 — Combustível e lubrificante.

Grupo n. 14 — Sobressalentes de máquinas, viaturas e de aparelhos.

Grupo n. 15 — Gêneros alimentícios e de diéta, alimentos preparados.

Grupo n. 16 — Matérias primas e produtos manufaturados e semi-manufaturados destinados a qualquer transformação.

Grupo n. 17 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, adubos em geral e corretivos, inseticidas e fungicidas, artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratório.

Grupo n. 18 — Vestuário, uniformes e equipamentos.

Grupo n. 19 — Artigos de limpeza e desinfecção.

Grupo n. 21 — Publicações, serviços de impressão, de encadernação e colaboração.

Grupo n. 31 — Despesas com departamento fotográfico.

DÉCIMA PRIMEIRA

Ao Governo ficará subentendido o direito de anular a presente Concorrência desde que assim exigir a necessidade do serviço (Art. 740, do R. G. C. P. U.).

Os interessados encontrarão na Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia das 14 às 18 horas, dos dias úteis uma relação completa dos artigos a que se refere essa concorrência, todos os modelos necessários e demais esclarecimentos que desejarem, forma de requerimento, etc..

Escola de Agronomia da Amazônia, 28 de janeiro de 1959.

(a.) Humberto Marinho Koury, Responsável pela Administração Escolar da E. A. A.

Visto: Abnor Gurgel Gondim, Diretor Substituto do I. A. N. e E. A. A..

(Ext. 30|1, 4 e 7|2|59)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Eng. Cândido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Teodora Lima de Miranda, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Barão de Mamoré, José Bonifácio Silva Castro e Pedreira do Guamá, à 49,30m. Dimensões:
Frente — 10,45m.
Fundos — pelo lado direito, com dois elementos 1º com 41,00m., e 2º com 27,00m., lateral esquerda com 59,80m.

Linha de travessão 3,35m.
Área — 360,3950m².
Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n.

768 e pelo lado esquerdo com o terreno requerido pela Sra. Cristina Miranda do Nascimento. Terreno cercado nos fundos, travessão e lateral direita. Edificado com a barraca n. 764.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de julho de 1958.

(a) Cândido José de Araujo,
Secretário de Obras.
Maria Coeli Oliveira, Chefe da Secção.

(T — 23.444 — 14, 24|1 e 3|2|59)

ANÚNCIOS

BARROS E CORDEIRO, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A

Artigo 99 da Lei n. 2.627, das Sociedades por Ações, referente ao exercício de 1958.

Aviso aos Srs. Acionistas
Belém, 29 de janeiro de 1959.
Avisamos aos Srs. Acionistas — BARROS E CORDEIRO, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A.
que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à — Manoel Luiz Cordeiro, presidente em exercício.
Avenida Castilhos França, 6 e 7, durante as horas de expediente os documentos de que trata o

(Ext. 29, 30 e 31|1|59)

4 — Sexta-feira, 30

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro — 1959

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S.A.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1958

(Compreendendo Matriz e Agências)

— ATIVO —		— PASSIVO —	
A—DISPONÍVEL			
Caixa			
Em Moeda Corrente	81.092.195,80		
Em Depósito no Banco do Brasil S. A	73.323.348,20		
Em Depósito à Ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	23.565.871,30	177.981.415,30	
B—REALIZÁVEL			
Empréstimos em C/Corrente	2.126.653.143,70		
Títulos Descontados	1.285.882.484,80		
Letras a Receber de Conta Própria	40.677.796,50		
Agências no País	4.167.768.155,10		
Correspondentes no País	5.562.919,40		
Outros Créditos	1.289.706.871,40	8.916.251.370,90	
Móveis		16.252.813,90	
Titulos e Valores Mobiliários	17.445.200,00		
Ações e Debêntures	2.500,00	3.349.951.884,80	
Outros Valores			
C—IMOBILIZADO			
Edifícios de Uso do Banco	91.600.875,20		
Móveis e Utensílios	50.740.534,50		
Material de Expediente	17.106.186,50		
Instalações	5.659.788,00	165.107.384,20	
D—RESULTADOS PENDENTES			
Outras Contas	9.657.303,20		
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Valores em Garantia	3.306.570.339,80		
Valores em Custódia	564.216.341,80		
Títulos a Receber de Conta Alheia	1.214.400.715,40		
Outras Contas	1.213.952.564,00	6.299.139.961,00	
	Cr\$ 15.601.837.948,50		
F—NÃO EXIGÍVEL			
Capital	150.000.000,00		
Fundo de Reserva Legal	85.649.727,20		
Fundo de Previsão	1.334.445.750,40		
Outras Reservas	974.834.341,30	2.544.929.818,20	
G—EXIGÍVEL			
Depósitos à vista e a curto prazo			
de Poderes Públicos	32.559.917,70		
de Autarquias	4.289.201,80		
em C/C Sem Limite	143.325.422,20		
em C/C Populares	93.765.906,20		
em C/C Sem Juros	92.888.131,70		
em C/C de Aviso	5.704,10		
Outros Depósitos	185.416,20	367.019.699,90	
a prazo de diversos			
a Prazo Fixo	7.514.901,90		
Letras a Prémio	90.709.907,60	98.224.809,50	
		465.244.809,40	
Outras Responsabilidades			
Obrigações Diversas	116.452.440,80		
Leiras a Pagar	268.560.000,00		
Agências no País	3.989.316.054,60		
Correspondentes no País	577.719,80		
Ordens de Pagamentos e			
Outros Créditos	1.714.706.109,50		
Dividendos a Pagar	103.014.712,70	6.192.627.037,40	6.657.871.566,20
H—RESULTADOS PENDENTES			
Contas de Resultados		99.896.821,80	
I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia	3.870.786.681,60		
Depositantes de Títulos a Cobrança no País	1.214.400.715,40		
Outras Contas	1.213.952.564,00	6.299.139.961,00	
		Cr\$ 15.601.837.948,50	

NOTA: — Na verba "Outros Créditos" está incluída a Borracha adquirida e em estoque Cr\$ 240.476.657,00.

Belém, 31 de dezembro de 1958

JOSÉ DA SILVA MATOS
Presidente

JOÃO MOUSINHO COELHO
Chefe da Seção de Contabilidade
Registro 64.189 — C.R.C. 0896

Sexta-feira, 30

DIARIO OFICIAL

Janeiro — 1959 — 5

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1958

Belém - Pará

— D E B I T O —

JUROS abonados a depositantes e outras despesas de juros	19.499.736,30
BEPESAS GERAIS honorários da Diretoria do Conselho Fiscal, vencimentos e gratificações dos funcionários, alugueis de imóveis e outras despesas gerais	147.292.942,70
GASTOS DE MATERIAL	2.423.694,00
 IMPOSTOS	3.193.516,00
AMORTIZAÇÃO DO ATIVO FIXO	5.733.250,60
OUTRAS CONTAS	12.107.099,90
PERDAS DIVERSAS	1.544.306,60
 Distribuição do Lucro Líquido	
FUNDO DE RESERVA LEGAL	11.798.353,50
FUNDO DE PREVISÃO	210.230.033,30
 FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONARIOS (art. 48 dos Estatutos)	4.719.341,40
 FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS SERINGUEIROS (2%)	4.719.341,40
 2º DIVIDENDO à razão de 6% a. a. ..	4.500.000,00
	235.967.069,60
	 Cr\$ 427.761.615,70

— C R É D I T O —

RECEITA DE JUROS	113.876.186,50
DESCONTOS	82.617.753,00
 Menos os do exercício seguinte	20.206.456,30
	62.411.295,70
 COMISSÕES RECEBIDAS OU DEBITADAS	102.913.197,00
RENDA DE CAPITAIS NÃO EMPREGADOS EM OPERAÇÕES SOCIAIS	209.036,20
 OUTRAS RENDAS	148.351.985,30
	 Cr\$ 427.761.615,70

Belém, 31 de dezembro de 1958

JOSÉ DA SILVA MATOS
PresidenteJOÃO MOUSINHO COELHO
Chefe da Secção de Contabilidade
Registro 64.189 — C.R.C. 0388

PARECER DO CONSELHO FISCAL

BELEM, 31 DE DEZEMBRO DE 1958

Cumprindo o disposto no artigo 127 do decreto lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, o artigo n. 1 do decreto lei n. 2.928, de 31 de dezembro de 1940, vimos comunicar aos Senhores acionistas que examinando, como nos compete, os livros, papéis e estado do "Caixa" do BANCO DE CREDITO DA AMAZÔNIA S. A., relativos ao movimento

(aa) Francisco de Paula Valente Pinheiro
Pedro de Castro Alvares
José Ivo Loureiro do Amaral

(Ext. — 30/1/1959)

6 — Sexta-feira, 30.

DIARIO OFICIAL

Janeiro — 1959

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes ns. 1.766 a 1.769, 1.771 a 1.776, 1.778 e 1.779, de 24/1/51)

CAPITAL AUTORIZADO	£ 5.050.000
CAPITAL REALIZADO	£ 5.050.000
CAPITAL SUBSCRITO	£ 5.050.000
FUNDO DE RESERVA	£ 4.000.000

CASA MATRIZ:
40-66 Queen Victoria Street, London, E.C.4

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1958

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Pôrto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo.

— ATIVO —

A—Disponível	
Caixa	
Em moeda corrente	119.400.099,90
Fm depósito no Banco do Brasil ..	570.136.732,20
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	217.540.000,00
Em outras espécies	181.374.225,20
	1.088.451.057,30
 B—Realizável	
Letras do Tesouro Nacional, depositadas no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC	217.000.000,00
Empréstimos em Corrente	1.356.035.291,10
Títulos Descontados 1.101.318.496,30	
Correspondentes no País	52.280.760,60
Agências no Exterior	33.207.788,10
Correspondentes no Exterior	6.923.569,70
Outros valores em moeda estrangeira	515.659,00
Capital a realizar	29.000.000,00
Outros créditos	682.575.874,10
	3.261.858.438,90
 Imóveis	47.261.383,70
Títulos e valores mobiliários	
Apólices e Obrigações Federais, inclusive as do valor nominal de Cr\$ 750.000,00, depositadas no Banco do Brasil à ordem da SUMOC	1.696.085,00
Ações e Debêntures	123.726,00
	1.819.811,00
 Outros valores	1.075.965,00
	3.529.015.598,60
 C—Imobilizado	
Edifícios de uso do Banco	176.599.966,00
Móveis e Utensílios	39.389.480,90
Material de expediente	12.034.137,80
	228.023.584,70
 D—Resultados Pendentes	
Juros e descontos	204.826,30
Impostos	37.000,00
Despesas Gerais e Outras Contas	1.674.059,70
	1.915.886,00
 E—Contas de Compensação	
Valores em garantia	1.048.114.226,40
Valores em custódia	2.924.027.933,00
Títulos a receber de C Alheia	1.590.025.439,60
Outras contas	946.338.436,90
	6.508.506.035,90
	Cr\$ 11.355.912.162,50

— PASSIVO —

F—Não Exigível	
Capital	100.000.000,00
Aumento de capital	130.000.000,00
	230.000.000,00
Fundo de reserva legal	20.000.000,00
Fundo de previsão	8.704.355,40
Outras reservas:	
Fundo de Amortização do Ativo Fixo	5.559.804,10
Fundo de Desvalorização de Títulos de Renda	140.000,00
	5.699.804,10
	265.404.159,50
G—Exigível	
Depósitos à vista e a curto prazo:	
de Poderes Públicos	6.928.348,50
em CIC sem Limite	1.112.206.684,50
em CIC Limitadas	666.195.385,30
em CIC Populares	91.588.037,20
em CIC sem Juros	91.469.401,10
em CIC de Aviso	492.174.479,00
Outros depósitos	426.508.534,20
	2.887.070.869,80
a prazo:	
de diversos:	
a prazo fixo	156.836.347,90
de aviso prévio	12.257.538,00
	169.093.885,90
	3.056.164.755,70
Outras Responsabilidades	
Títulos redescantados, cota extra para cacau, fumo e café	16.984.472,90
Agências no País	180.225.457,80
Correspondentes no País	59.383.369,00
Agências no Exterior	405.001.151,50
Correspondentes no Exterior	79.766.643,00
Ordens de pagamento e outros créditos	767.583.438,60
	1.508.944.532,80
	4.565.109.288,50
H—Resultados Pendentes	
Contas de resultados	16.892.678,60
I—Contas de Compensação	
Depositantes de valores em garantia e em custódia	3.972.142.159,40
Depositanos de títulos em cobrança:	
do País	1.439.193.032,60
do Exterior	150.832.407,00
	1.590.025.439,60
Outras contas	946.338.436,90
	6.508.506.035,90
	Cr\$ 11.355.912.162,50

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

DÉBITO		CRÉDITO	
Despesas Gerais:		Receita de Juros	31.860.801,30
Ordenados	44.071.342,30	Descontos	54.618.969,50
Contribuições ao Instituto de Apo-		Menos os do exercício seguinte	16.524.144,10 38.094.825,40
sentadoria e Pensões dos Ban-			
cários	2.772.946,50	Comissões recebidas ou debitadas	31.115.926,50
Gastos de Material	2.868.323,80	Renda de Títulos e Valores Mobiliá-	4.021.069,70
Diversos	12.709.014,10	rios	
Impostos	5.112.394,80	Lucro em Operações de Câmbio	15.352.213,60
Despesas de Juros	30.977.389,40	Renda de Capitais não empregados	
Outras contas	8.485.000,00	em Operações Sociais	123.380,60
Amortizações do Ativo	1.208.388,80	Outras Rendas	11.708.142,40
Fundo de Previsão	578.760,40	Recuperação de débitos lançados em	
Gratificações pagas aos funcionários	14.618.426,70	Lucros e Perdas	57.095,00
Saldo creditado à Casa Matriz	8.931.467,70		
	Cr\$ 132.333.454,50		Cr\$ 132.333.454,50

S. E. & O.
BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITEDW. F. GALBRAITH
Gerente PrincipalG. A. RITTER
Pelo Superintendente — Tec. Cont. — Reg. C.R.C. —
Distrito Federal n. 2.541

vor do Dispensário São Vicente de Paulo, na pessoa de sua diretora Irmã Marcina Soares da Costa, relativamente ao mencionado auxílio e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), o competente Alvará de Quitação.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Aprovo as contas".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Aprovo as contas".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "De acordo com o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente
Elmo Gonçalves Nogueira
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Mário Nepomuceno de Souza
José Maria de Vasconcelos
Machado

Fui presente
Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 2.370
(Processos ns. 5.272 e 5.275)

Requerente: — Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, eniou a esta Corte para julgamento e consequente registro os seguintes créditos especiais: de duzentos e oitenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 288.000,00, em favor da Santa Casa de Misericórdia do Pará e de dezuito mil e seiscentos cruzeiros

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Conclusão

ros (Cr\$ 18.600,00), em favor de Estelita Bittencourt professora de 1a. entrância, padrão A, lotada na escola do lugar Divino Espírito Santo, município de Abaetetuba, para julgamento de vencimentos referentes ao período de fevereiro de 1954 a dezembro de 1955. (Lei n. 1.541 de 6/8/58 — Lei n. 1.548 de 4/8/58 — D. O. de ... 6/8/58:

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os registros solicitados.

Belém, 29 de agosto de 1958.

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos
Machado

Relator

Augusto Belchior de Araújo
Elmo Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente
Lourenço do Vale Paiva

Tribunal, para efeito do competente registro, com o ofício n. 1.153/58, datado de 14 e protocolado a 18, da Secretaria de Estado de Finanças. Tais leis têm o seguinte contexto:

Lei n. 1.541 — de 4 de agosto de 1958.

Abre o crédito especial de Cr\$ 288.000,00, em favor da Santa Casa de Misericórdia do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. — Fica aberto o crédito especial de duzentos e oitenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 288.000,00), em favor da Santa Casa de Misericórdia do Pará, destinado ao pagamento do saldo da subvenção constante da tabela n. 114, da Lei n. ... 1.281, de 3 de março de ... 1956.

Art. 2º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.

(aa.) General de Brigada Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Governador do Estado — Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

Em prol de ambos os registros milita o jurídico parecer do S. Excia., o Dr. Procurador. É o relatório.

VOTO

"Defiro os dois registros".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Com apoio no voto do Sr. Relator, defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmo Gonçalves Nogueira: — "Concedo os dois registros".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo os registros".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos
Machado

Relator

Augusto Belchior de Araújo
Elmo Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente
Lourenço do Vale Paiva

zoito mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 18.600,00), em favor de Estelita Bittencourt, professora de 1a. entrância, padrão A, lotada na escola do lugar Divino Espírito Santo, município de Abaetetuba, para pagamento de vencimentos referentes ao período de fevereiro de 1954 a dezembro de 1955.

Art. 2º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará.

(aa.) General de Brigada Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Governador do Estado — Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

Em prol de ambos os registros milita o jurídico parecer do S. Excia., o Dr. Procurador. É o relatório.

VOTO

"Defiro os dois registros".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Com apoio no voto do Sr. Relator, defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmo Gonçalves Nogueira: — "Concedo os dois registros".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo os registros".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos
Machado

Relator

Augusto Belchior de Araújo
Elmo Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente
Lourenço do Vale Paiva



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 1959

NUM. 943

ACÓRDÃO N. 2.369
(Processo n. 5.206)

(Prestação de contas de auxílio concedido pelo Governo do Estado, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete ... (1957), mas sómente entregue no atual exercício ... (1958), à conta de "Restos a Pagar").

Requerente: — O Dispensário São Vicente de Paulo, sediado nesta cidade, por intermédio de sua diretora Irmã Marcina Soares da Costa, através da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dispensário São Vicente de Paulo, sediado nesta capital, à Avenida Senador Lemos, n. 403, é representado por sua diretora a Irmã Marcina Soares da Costa, enviou à este Colendo Tribunal, através da Secretaria de Estado de Finanças, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, a prestação de contas do auxílio, no valor de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), que lhe concedeu o Governo do Estado, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete ... (1957), mas sómente entregue no atual exercício (1958), à conta de "Restos a Pagar", com fundamento na dotação orçamentária contida na lei n. 1.420 de 26 de novembro de 1956, que orgou a Receita e fixou a Despesa para 1957, verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Fundo Estadual do Serviço Social, Tabela explicativa n. 44, subconsignação Despesas Diversas, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. ... 950/58, de 2 de julho findo, entregue a 7, quando foi protocolado às fls. 437, do Livro n. 1, sob o número de ordem 432.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as contas do Dispensário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

São Vicente de Paulo e expedir a seu favor, na pessoa da Irmã Marcina Soares da Costa, diretora, relativamente ao mencionado auxílio e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), o competente Alvará de Quitação.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas hoje lavrada e a 26 de agosto corrente.

Belém, 29 de agosto de 1958.

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira

Relator
Augusto Belchior de Araújo
Mário Nepomuceno de Souza
José Maria de Vasconcelos

Machado

Fui presente

Lourenço do Vale Paiva

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator: — "Tendo sido consumidos apenas um (1) mês e vinte e um (21) dias na instrução do feito, submeto a julgamento hoje, 29 de agosto (1958), o processo n. ... 5.206, que condensa a prestação de contas do Dispensário São Vicente de Paulo, sediado nesta cidade, à Avenida Senador Lemos n. 504, relativamente ao auxílio, no valor de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), concedido pelo Governo do Estado, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), mas sómente entregues no atual exercício (1958), à conta de Restos a Pagar".

A Irmã Marcina Soares da Costa, diretora do Dispensário, enviou à Secretaria de Estado de Finanças o expediente da referida prestação de contas, através de um ofício, sem número de 18 de junho último (1958).

O Exmo. Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, titular da mencionada Secretaria, encaminhou o expediente a este Tribunal, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, tendo sido feita a re-

messas com o ofício n. 950/58, de 2 de julho findo, entregue a 7, quando foi protocolado às fls. 437 do Livro n. 1, sob o número de ordem 432.

Promovida a autuação no mesmo dia 7, por despacho da Presidência, foi designado com fundamento nos arts. 11 inciso I, e 48 da Lei n. 603, o Auditor Dr. Benedito Jose Viana da Costa Nunes para instruir o feito e preparar os autos. Coube, entretanto, ao Auditor Dr. Armando Mendes, como substituto eventual do Dr. Benedito Nunes, que entrou de licença, iniciar o julgamento em Plenário.

Foi na reunião ordinária de 26 que isso ocorreu. Cumprindo as prescrições do Ato n. 5, de 14 de janeiro de 1955, o Dr. Armando Mendes, apresentou uma síntese da matéria e leu o Relatório do processo e o Exmo. Sr. Dr. Lourenço do Vale Paiva, Chefe do Ministério Público, junto ao Tribunal, revelou o seu parecer favorável à aprovação das contas.

Concluída essa parte do julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Presidente indicou-me, como juiz, para dar o voto orientador, no prazo improrrogável de dez (10) dias, conforme o art. 53, da lei n. 603.

Cumpre o meu dever utilizando apenas setenta e duas (72) horas desse prazo, pois hoje é dia 29.

Bem poucas vezes tenho assinalado o término de uma instrução em tão pouco tempo.

Habitualmente, além do prazo de seis (6) meses, previsto no Ato n. 7, de 16 de março de 1956, ser excedido o Plenário ainda manda reabrir a instrução.

Neste caso, porém, não sucede assim.

Vejamos. A lei n. 1.420, de 26 de novembro de 1956, que orgou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1957, verba Secretaria de Estado de Interior e Justiça rubrica Fundo Estadual do Serviço Social, Tabela explicativa n. 44, subconsignação

Despesas Diversas, específica, para execução do plano Estadual de Assistência Social, o auxílio de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) a favor do Dispensário São Vicente de Paulo.

Informou a Seção de Despesa, com exercício nesta Corte, que a Secretaria de Finanças, Sómente a 20 de maio último (1958) entregou ao beneficiário, à conta "Restos a Pagar", o valor do mencionado auxílio.

Todo ele foi aplicado — segundo confessou a Irmã Marcina Soares da Costa, diretora do Dispensário (fls. 4) no pagamento de gêneros alimentícios adquiridos, a crédito, em 1957.

O comprovante é um recibo assinado pela firma Ribeiro Batista & Companhia, proprietária da Padaria e Mercearia "A Circular", à Travessa Dom Pedro I, n. 430, nesta capital, no valor de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), proveniente de vários gêneros alimentícios, relacionados por unidade, com a data de 27 de dezembro de 1957 (fls. 5).

Entretanto, como já disse, só este ano foi a dívida resgatada.

Apresentou o beneficiário, além do aludido comprovante, o Balanço Geral procedido a 31 de dezembro de 1957 (fls. 6). Ficou sem objetivo esta última prova, desde que nem o valor do auxílio, nem o pagamento feito com esse valor, estão nele contabilizados. E assim ocorreu porque ambos — pagamento e cobertura dos gastos — foram concretizados no atual exercício, devendo, por conseguinte, fazer parte da Conta de Lucros e Perdas no Balanço Geral a encerra-se a 31 de dezembro vindouro.

Nada impugnaram, porém a Seção de Tomada de Contas, a Procuradoria e a Auditoria, bem como dúvida alguma existe quanto à legitimidade do comprovante e a exatidão de todo o processado.

Esta é, portanto, a minha declaração de voto: aprovo as contas devendo a Presidência do Tribunal expedir a fa-

(Cont. na pag. 7 do Diário)